



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Vereadores

CAIXA POSTAL 61 — FONE (055) 781-1587

RUA BATISTA ANDRIGHETTO, 42 — CEP 98590-000 — SANTO AUGUSTO — RS

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 26 DE MARÇO DE 1996.

REAJUSTA O PADRÃO DE REFERÊNCIA QUE SERVE DE BASE DE CÁLCULO PARA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

- Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 20.6.95, e na Resolução nº 125, de 20.6.95;

- Considerando, o disposto no Decreto Executivo nº 1.857, de 04.3.96;

- Considerando, a ocorrência dos índices do IGP-M de dezembro/95 em 0,71%, de janeiro/96 em 1,73% e fevereiro/96 em 0,97%;

- Considerando, ainda, a necessidade da quantificação exata do índice para fins de aplicação no processo de administração da Câmara.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É fixado em R\$ 82,60 (oitenta e dois reais e sessenta centavos) o piso de referência que serve de base para o cálculo do vencimento dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A origem do índice de reajuste aplicado refere-se ao acumulado do IGP-M ocorrido no período, mais o percentual previsto no art. 3º da Resolução nº 125, de 20.6.95, com um pequeno percentual que foi utilizado para fins de arredondamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, suplementadas, se for o caso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 1996.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 26 DE MARÇO DE 1996.

Verª. Clarice Madureira de Andrade  
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Válder Tontini  
Secretário